CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº SMF 002 /2022

TERMO DE CONTRATO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOLFTWARE PARA O SISTEMA TRIBUTÁRIO COM **ASSESSORAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTO DE PESSOAL DO SETOR DE TRIBUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL DURANTE O ANO DE 2022** ESTABELECIDO PELO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL E EMPRESA DANILO REGIS CARVALHO-ME,** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LEAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.610/0001-09, através de SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS localizada na Rua São José 56 , CEP: 64.873-000, centro, nesta cidade de SEBASTIÃO LEAL, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças Sr JOELITON FALCÃO VELOSO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.891.094 SSP/PI e do CPF nº 840.001.393-04 residente e domiciliado na Rua Senador Dirceu Arcoverde 727, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, , de outro lado a **empresa DANILO REGIS CARVALHO-ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º **26.815.346/0001-31-**, estabelecida na cidade Alvorada do Gurgueia - PI, à Rua Alex Marques 2731, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Sr. Danilo Regis Carvalho**, Sócio administrador portador do CPF 704.091.611-84 e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ajustam e celebram entre si, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa MPE'S (micro empresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Micro Empreendedor Individual MEI) do ramo pertinente para prestação dos serviços de IMPLANTAÇÃO DE UM SOLFTWARE PARA SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LEAL, visando gerir com segurança todos os tributos municipais de forma rápida, fácil e transparente. conforme proposta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e de Recibo

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços constante no presente contrato serão efetuados com recursos do – **FPM – ICMS – RPM (Recursos Próprios de Município)**

Fontes	Programa/atividades	Natureza da despesa
100/115-rec. Ord.	04.123.1013.2027.0000-manut. Sec. Finanças	33.90.39- ser. terc.P.J.

CLAUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS :

A CONTRATADA obriga-se a prestar seus serviços com integridade, competência e boa fé, realizar com zelo e perfeição, bem como assim observar rigorosamente os as recomendações dos técnicos dos institutos que norteiam a tributação nacional, e especificamente o que recomenda o Código Tributário Municipal

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual podendo ser prorrogado por igual período mediante aditivo contratual desde que manifesto o interesse em comum das partes pactuantes.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento pelos pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento, de acordo com a fiscalização dos serviços, realizada pela Secretaria de Municipal de Finanças do Município

CLAUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações do CONTRATADO:

7.1 - A CONTRATADA, liberará os LOGINS E SENHAS, para utilização dos sistemas via on line nos Computadores da Secretaria Municipal de Finanças, e oferecerá treinamento local aos funcionários da Secretaria Municipal de Finanças responsáveis pela operacionalização dos sistema;

Neste SOLFTWARE, permite gerir as principais atividades tributárias tais como:

-Emissão de notas fiscais eletrônicas, (online) , Emissão de alvarás de: Funcionamento, Vigilância Sanitária, Feirantes, Taxistas, Construção

Certidões Negativas de: Tributos Municipais, da dívida ativa, Cadastro Imobiliário,

Habite-se Municipal, certidão negativa de débitos, Certidão do Cadastro imobiliário, IPTU, Declaração do Cadastro Imobiliário Taxas de licença de funcionamento TLF, Taxa de fiscalização e funcionamento TFF, Taxa de ITBI, Taxa de licença e localização TLL, Imposto sobre serviços de qualquer natureza ISSQN, taxas de abates, Taxa de Licença para execução de obras, Taxa de licença para transporte, Taxas de Feiras Livres, Divida Ativam Divida Ativa não Tributária, Documentos de Arrecadação Municipal -DAM para qualquer importo ou taxa.

Contra cheque on-line de todos os servidores municipais,

- Sistema de Controle de almoxarifado para cada Secretaria Municipal independente.

7.2 - Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção do local dos serviços a qualquer dia e hora, devendo quando for o caso, prestar as informações e esclarecimentos necessários;

7.3 - O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.4 - O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado.

7.5 - O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLAUSULA OITAVA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços serão recebidos mediante Termo firmado pela Secretaria Municipal de Finanças, que fiscalizará todas as etapas dos serviços.

8.2 - Fica designado a servidor **Joeliton Falcão Veloso** , portador do CPF 840.001.393-04 como o gestor do presente Contrato.

Para fiscalizar a execução deste contrato será designada a servidora LORENA CARVALHO VELOSO, o qual receberá todo serviço objeto deste contrato, e assinará o termo de recebimento definitivo de todo material.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que torne impossível a realização do objeto deste instrumento.

9.1 - Verificada a inadimplência do objeto deste contrato, pelo CONTRATADO, este será rescindido, ficando o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeito à multa de 3% (três por cento) do valor global dos serviços, constantes na cláusula segunda.

9.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

Infringência de qualquer obrigação contratual constante no presente instrumento;

Se o CONTRATADO, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma, os direitos decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas cláusulas aqui acordadas e pelos preceitos legais contidos no Art. 54 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento é de prestação de serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade de ordem trabalhista e/ou previdenciária.

11.1 – O presente instrumento contratual obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, devendo estes zelarem pelo seu fiel e integral cumprimento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de MANOEL EMIDIO – PI, da qual este Município é termo, para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas

SEBASTIÃO LEAL-PI, 17 de Janeiro de 2022

JOELITON Falcão Veloso

Joeliton Falcão Veloso
Secretário Municipal Finanças de Sebastião Leal
Contratante

Danilo Regis Carvalho
P/ Danilo Regis Carvalho -ME
-Contratado

Testemunhas:

1) _____

2) _____

DRC Sistemas
CNPJ: 26.815.346/0001-31
DANILLO RÉGIS CARVALHO

PROPOSTA DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE PARA SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.

Objeto da Proposta – A presente proposta tem por objeto a prestação de serviço em aluguel de Software para o Setor Tributário: **Sistema Tributário Municipal** e **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica / NFS-e - On-line**. Para atender o município de SEBASTIÃO LEAL – PI.

	CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE	VALOR MENSAL
CARACTERISTICA	Sistema desenvolvido por nossa própria empresa (não representamos terceiros), é um sistema desenvolvido para multiplataforma, (Web, Windows, Linux, Apple). O Sistema emite eletronicamente os diversos documentos do Setor Tributário, calcula e emite as DAM's com código de barra, no padrão bancário de Arrecadação Municipal (PADRÃO FEBRABAM). Esse tipo de documento bancário usa código de barras próprio para tributos municipais, facilitando a identificação do pagamento e do contribuinte, feita automaticamente pelo sistema, dando agilidade e precisão no controle das receitas municipais arrecadadas.	R$ 1.000,00
FUNCIONALIDADES	• Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (On-Line) • Alvará de Funcionamento • Alvará de Vigilância Sanitária • Alvará de Feirantes • Alvará de Taxistas • Alvará de Construção • Habite-se Municipal • CND – Certidão Negativa de Débitos • Certidão do Cadastro Imobiliário • IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano o Disponibilidade de exportar e consultar o IPTU on-line o Declaração do Cadastro Imobiliário • TLF – Taxa de Licença de Funcionamento • TFF – Taxa de Fiscalização e Funcionamento • ITBI - Imposto sobre a transmissão de bens imóveis Urbano e Rural • TLL – Taxa de Licença de Localização • ISS – Imposto sobre serviço • Taxa de Abate de Animais • Taxa de Licença para Execução de Obras • Taxa de Licença para Transporte • Taxa de Licença para Feira Livre • Alugueis de Imóveis Públicos • Dívida Ativa Tributária, Divida Ativa Não Tributária • DAM – Documento de Arrecadação • Guia de Transmissão de Imóveis. **OBS: Todos os documentos ficam disponíveis para verificação de Autenticidade on-line**	

- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : A CONTRADATA compromete-se a realizar os serviços objeto desta proposta ao preço total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) anual, pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.000,00 (Mil reais).

- PRAZO: O prazo prevista para execução dos trabalhos é de 12 (doze) meses, com início em Janeiro e término em Dezembro de 2022.

- CONSIDERAÇÕES FINAIS: Os preços constantes nessa proposta já estão incluídas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: Tributos e Contribuições Sociais, Materiais e Equipamentos utilizados nos serviços acima mencionados.

- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

05 de janeiro de 2022.

Danillo Régis Carvalho
Analista de Sistema
www.drcsistemas.com.br
www.nfse.net

OUTROS SERVIÇOS E PROGRAMAS

TODOS OS SISTEMAS SÃO DESENVOLVIDOS PELA DRC-SISTEMAS

	Site do Município www.municipio.pi.gov.br
	Portal da Transparência www.transparencia.municipio.pi.gov.br
X	Sistema Tributário – Off-Line
X	Sistema Tributário – On-Line
X	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) – Online (Sistema Tributário)
X	Sistema Emissor de NFS-e para o contribuinte emitir suas próprias notas
	Sistema de Saneamento de Água e Esgoto Municipal
X	Sistema de Vigilância Sanitária (completo)
X	Sistema de Protocolo
X	Sistema de Diárias
X	Sistema Almoxarifado
X	Sistema de Contracheque on-line
	Recibos Avulsos (Sem Nota Fiscal)
X	Sistema Patrimonial
X	Sistema de ponto Biométrico
	Sistema para Cemitério
	Sistema para Biblioteca
	Sistema Escolar (Ensino Fundamental)
	Sistema para Atendimento Ambulatório
	Sistema para Farmácia dos Postos de Saúde

OBS: (X) PACOTE JUNTO COM O SISTEMA TRIBUTÁRIO

- OS OUTROS SISTEMAS PREÇO A COMBINAR.

MUNICIPIOS ONDE NOSSO SISTEMA ESTÁ INSTALADO

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA DO TEMPO
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
6	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO
7	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
8	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
9	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA
10	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO COSTA
11	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO GURGUEIA
12	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
13	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA
14	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO
15	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALANDIA
17	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES
18	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUI
19	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUI
20	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
21	PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
22	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO PEIXE
23	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA
24	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUI
25	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUI
26	CIA MUN. DE ÁGUA E ESGOTO DE REDENCAO DO GURGUEIA
27	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
28	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUI
29	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
30	PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLINIA
31	PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
32	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
33	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
34	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
35	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA
36	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU
37	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
38	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO COSTA
39	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LEAL